



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2013

Processo Administrativo nº 43/2013

Recebimento dos envelopes: de 30 de outubro de 2013, às 09h30

Abertura dos envelopes: 30 de outubro de 2013, às 9h45

A Prefeitura Municipal de Alumínio, através da Departamento Municipal de Governo, comunica que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regime de execução indireta, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à **contratação de empresa para o desenvolvimento e implantação de um Sistema de Informações Geográficas – SIG, para controle, ajustes e atualizações das informações referentes ao Cadastro Imobiliário do Município de Alumínio/SP**, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

Os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos contendo os documentos de Habilitação e Proposta Comercial. O recebimento e a abertura dos envelopes será impreterivelmente às **9:30 horas** do dia **30 de outubro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alumínio, situada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100 - Vl. Sta. Luzia– 1º andar. A presente Licitação realizar-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de empresa para o desenvolvimento e implantação de um Sistema de Informações Geográficas – SIG, para controle, ajustes e atualizações das informações referentes ao Cadastro Imobiliário do Município de Alumínio/SP**, de acordo com as especificações deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente licitação é permitida às empresas cadastradas ou àquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas e que satisfaçam, entre outras exigências, as seguintes:

2.1.1. Não se apresentem sob forma de consórcio de empresa;

2.1.2. Não tenham sofrido pena de suspensão pelo Município de Alumínio/SP ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral. Também estão aptas a participar as empresas cuja eventual penalidade imposta tenha ultrapassado o período máximo de 02 (dois) anos, conforme disposto no artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93.

2.1.3. Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.1.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Alumínio;

2.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Alumínio, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

3.1 Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, a saber:

3.2 **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. ___/2013
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
ABERTURA DIA ___/___/2013, às ___ horas.

3.3 O Envelope nº 01 conterá os documentos de habilitação, a saber:

3.3.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado da última Alteração Contratual, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Sociedades Cíveis o Ato Constitutivo deverá estar acompanhado de prova de diretoria em exercício;

3.3.1.1. **O objeto constante do Contrato Social (e da Alteração Contratual, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.**

3.3.2. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.4. Comprovante de Regularidade com a Previdência Social – INSS (§ 3º do art. 195 da Constituição Federal de 1988);

3.3.5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

3.3.6. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.3.7. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.9. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Alumínio, nos termos do disposto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8666/93;

3.3.10. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento dos envelopes;

3.3.11. Declaração de que não emprega menores de 18 anos (Anexo II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 3.3.12. Termo de aceitação das condições do Edital (Anexo IV);
- 3.3.13. Alvará ou Licença de Funcionamento em nome da empresa licitante;
- 3.3.14. Certificado de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado.
- 3.3.15. A indicação do responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA mediante juntada de documento comprobatório, não podendo o autor do projeto participar da presente licitação;
- 3.3.16. Comprovação de capacitação técnico-profissional, através de vínculo profissional mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- 3.3.17. Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou serviços similares aos do objeto licitado. Para comprovação de similaridade com o objeto deste Edital, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em execução dos seguintes serviços:
- 3.3.17.1. Serviços de Cobertura Aerofotogramétrica;
- 3.3.17.2. Serviços de Geração de Ortofotos;
- 3.3.17.3. Geração de Modelos Digitais de Superfície e de Terreno (MDS e MDT);
- 3.3.17.4. Serviços de Geração de Filmes e Fotos Frontais dos Imóveis;
- 3.3.17.5. Desenvolvimento e Implantação de Sistemas de Informações Geográficas;
- 3.3.17.6. Treinamento em Sistema de Informações Geográficas (SIG).
- 3.3.18. Declaração que se compromete a disponibilizar para execução dos serviços os equipamentos e a(s) aeronave(s), bem como pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação, dentro do prazo estabelecido, além de toda a prestação de suporte aos serviços, tais como transporte de pessoal e equipamentos, alimentação, hospedagem da equipe de trabalho, despesas de frete, despesas com combustíveis, seguro, despesas de infraestrutura aeronáutica (permissão/autorização de voo, hangar, pouso, decolagem etc), dentre outros.
- 3.3.19. Declaração que se compromete, para o ato da assinatura do contrato, apresentar prefixo e registro/matricula da(s) aeronave(s), bem como credenciamento da empresa e do(s) piloto(s) junto aos órgãos competentes (ANAC e Ministério da Defesa);
- 3.3.20. Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível com cópia das folhas de abertura e encerramento, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que **demonstre a boa situação financeira** do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s), sendo admitida, a sua atualização pelos valores da UFIR diária, ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

índice oficial que a substitua, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.3.21. A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. A mesma será aferida observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais. Deverá ser apresentado o demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante, **devidamente assinado**, por profissional habilitado destacando os seguintes Índices:

I. Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC
 PC
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

II. Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

III. Solvência Geral – igual ou superior a 0,5:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
AT = Ativo Total

3.3.22. *Comprovação do Capital Social realizado e registrado, até a data da apresentação dos invólucros, de no mínimo R\$ 36.000,00 (Trinta seis mil reais) subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, nos termos do art. 31,3º, da Lei Federal nº 8.666/93;*

3.3.23. As empresas participantes do certame deverão realizar visita técnica, através de representante legal, munido de documentos pessoais e procuração, conferindo-lhe poderes para a realização da visita técnica, devendo comparecer na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100 - Vl. Sta. Luzia, Alumínio/SP, Departamento Municipal de Planejamento e Obras, momento em que receberá o Atestado de Visita Técnica, assinado pelo Diretor Municipal do referido Departamento. **Este documento deverá ser anexado à documentação de habilitação.**

3.3.24. A visita técnica deverá ser agendada através do telefone (11) 4715-5500 – Ramal 5510 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

3.4 Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº.123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar:

3.4.1. Declaração (Anexo V), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar;

3.4.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.4.4. A declaração do vencedor de que trata a alínea “3.4.3.”, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas comerciais, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

3.4.5. A prorrogação do prazo previsto na alínea “3.4.3.” deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

3.4.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “3.4.3.” implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

3.6. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

3.7. **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, identificado, em sua parte externa, da forma seguinte:

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
ABERTURA DIA __/__/2013, às _____ horas.

3.8. O Envelope nº 02 conterá:

3.8.1 A proposta deverá ser datilografada ou impressa em processador de texto, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

3.8.2 Preço unitário total; este último em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

3.8.3 O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado sem borrões ou rasuras sob pena de desclassificação.

3.8.4 Obrigatório constar validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta será considerado, pela Comissão Permanente de Licitações, como sendo o prazo mínimo exigido.

3.8.5 Declaração de que os serviços ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. A não apresentação desta declaração acarretará a desclassificação da proposta.

3.8.6 Declaração de que a empresa licitante não está inscrita no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do Decreto nº. 44.431/2006. A não apresentação desta declaração acarretará a desclassificação da proposta.

3.8.7 Na classificação das propostas observar-se-ão o seu valor global e os preços unitários oferecidos. Classifica-se em primeiro lugar, a proposta de menor valor global.

3.8.8 Será desclassificada a proposta apresentada com valor superior a: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3.8.9 A apresentação de proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital. Será motivo de desclassificação da proposta comercial, a não observância dos itens acima.

4. DOS REPRESENTANTES:

4.1 Os representantes deverão apresentar **procuração com firma reconhecida** na sessão pública de abertura dos envelopes, comprovando possuir **poderes para a prática de todos os atos do certame**.

4.2 **Deverá ser apresentada juntamente com a procuração, cópia do Contrato Social (acompanhado da última Alteração Contratual, se houver) ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original.**

5. DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO:

5.1 O envelope nº 01 será aberto em reunião pública, com a presença ou não dos proponentes e demais interessados, na data e horário estipulados no preâmbulo desta Tomada de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.2 Os integrantes da Comissão de Licitação e os proponentes presentes farão a conferência dos documentos contidos no envelope nº 01 (habilitação), rubricando todas as suas folhas.

5.3 Ao proponente considerado inabilitado será devolvido o envelope número 02 (Proposta Comercial) mediante recibo. Para as empresas que não se fizerem representar, a devolução será feita com comprovante de entrega.

5.4 A habilitação dos proponentes será comunicada aos presentes pelo Presidente da Comissão de Licitação antes da abertura do envelope nº 02, contendo a proposta comercial.

5.5 Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quando ao Art. 3º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6. DA ABERTURA DA PROPOSTA:

6.1 Terminada a fase de habilitação, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou havendo desistência expressa dos concorrentes habilitados ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura do envelope nº 02, em reunião pública, dando continuidade aos trabalhos, na presença ou não dos proponentes e demais interessados.

6.2 Os integrantes da Comissão de Licitação e os proponentes presentes rubricarão as propostas contidas no envelope nº 02.

7. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

7.1 No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios objetivos definidos no presente Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3 Será considerado **vencedor**, o proponente que oferecer o "**MENOR PREÇO GLOBAL**", com todos os encargos incluídos.

7.4 Em caso de empate, a Comissão Licitante fará o sorteio entre as propostas vencedoras, conforme o § 2º do art. 45 da Lei nº 8666/93.

7.5 O Município de Alumínio se reserva o direito de adquirir o objeto no todo ou em parte da proposta vencedora, considerando o menor preço e o interesse público.

7.6 A Autoridade Licitante reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

7.7 Quando for constatado empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após a organização e exame do processo, se nenhuma irregularidade for constatada, será o objeto da Licitação adjudicado à proponente autora do menor preço global após o transcurso de **05 (cinco) dias úteis**, destinados à interposição dos recursos previstos na Lei nº. 8666/93, com posterior homologação.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 O objeto desta Licitação deverá ser executado, de acordo com Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

9.2 Após a emissão da Ordem de serviço, o Contratado deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Alumínio.

9.3 O objeto desta Licitação não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, ou na Ordem de Serviço.

10. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1 O Município de Alumínio reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

10.2 A avaliação será realizada por servidor do Município de Alumínio, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

10.3 Na eventualidade do Município de Alumínio recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto despendido.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O objeto desta Tomada de Preços será recebido por servidores do Município de Alumínio, que verificarão se o serviço está em conformidade com as especificações.

11.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

11.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após o recebimento provisório.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 O Município de Alumínio acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto desta Tomada de Preços, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações do Edital:

12.1.1. Mandar suspender a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

12.1.2. Mandar refazer o serviço;

12.1.3. Suspender o pagamento;

12.1.4. Rescindir o contrato.

12.2 O objeto desta Tomada de Preços, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito às responsabilidades da existência de defeitos, bem como alterações que comprometam a integridade do serviço.

13. DOS PREÇOS:

13.1 Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução dos serviços, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto desta Tomada de Preços.

13.2 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, podendo sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo o licitante vencedor requerer a correção à Departamento competente, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será feito mensalmente, contra entrega da Nota Fiscal referente à medição dos serviços executados no mês anterior.

14.2 O Município de Alumínio se reserva o prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, para efetuar o pagamento sem atualização e ou juros de mora.

14.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Alumínio somente após a apresentação da fatura desde que a mesma esteja preenchida corretamente.

14.4 O pagamento será efetuado em moeda corrente do país.

15. DAS RESPONSABILIDADES:

15.1 O proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Tomada de Preços.

15.2 O proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.3 O proponente reconhece ao Município de Alumínio o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Tomada de Preços.

15.4 O proponente não poderá sem anuência do Município de Alumínio, modificar quaisquer especificações desta Tomada de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

15.5 O proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alumínio, da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

15.6 O proponente é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

15.7 O proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Tomada de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.8 O proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA SUA VIGÊNCIA:

16.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo diretamente na Prefeitura Municipal de Alumínio, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

16.2 A contratada executará o serviço com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

16.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.4 O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;

II. Advertência, **ou** suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**, **ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

16.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.6 A duração do contrato regido por esta Tomada de Preços será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

17.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei nº 8666/93.

17.2 O contrato celebrado em virtude desta Tomada de Preços poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

18.1.1. Multa:

- a. O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.
- b. Na hipótese da contratada **inadimplir total ou parcialmente** as obrigações desta contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total contratado, devidamente atualizado;
- c. O Município de Alumínio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

18.1.2. Advertência; **ou**,

18.1.3. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos; ou**,

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Tomada de Preços, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.11.01.15.452.0011.2036.3.3.90.39.00.01.110.00

19.2 Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Tomada de Preços.

21. DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO

21.1 É expressamente vedada à sub-rogação do Contratado, salvo *ex vi* do disposto na cláusula seguinte desta Tomada de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

22. DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

22.1 O Contrato advindo desta Tomada de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

23. DOS RECURSOS

23.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº. 8666/93.

24. DO FUNDAMENTO LEGAL

24.1 O Contrato advindo desta Tomada de Preços reger-se-á em conformidade com os termos desta Tomada de Preços, com a Lei nº. 8666/93 e posteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 8666/93 e posteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006, bem como demais disposições aplicáveis à espécie.

26. DO FORO:

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairinque-SP para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A Prefeitura Municipal de Alumínio, responsável pelo certame reserva-se ao direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

27.2 A Comissão ou a Autoridade Superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

27.3 A cópia do presente Edital poderá ser retirada gratuitamente no site www.aluminio.sp.gov.br ou no Setor de Licitação e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Alumínio, Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, 1º andar, - Vl. Sta. Luzia - Alumínio/SP, fone/fax (11) 4715-5500 sob custas de R\$ 30,80 (Trinta reais e oitenta centavos).

27.4 Esclarecimentos necessários referentes à presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até **03 (três) dias** da data de apresentação dos envelopes, sendo a resposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

às dúvidas suscitadas será transmitida em até **02 (dois) dias** após o protocolo. A resposta será transmitida aos interessados através do site www.aluminio.sp.gov.br.

27.5 Qualquer **cidadão** poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Alumínio, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, e serão respondidos em até **03 (três) dias úteis**.

27.6 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o **licitante convocado ou interessado** que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data para abertura dos envelopes.

27.7 Não havendo impugnações, o Município de Alumínio considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de Alumínio, conforme § 2º do art. 41 da Lei nº. 8666/93.

27.8 Em caso de inabilitação de empresa, o envelope de Proposta Comercial deverá ser retirado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alumínio. Decorrido o prazo sem que a empresa proceda à retirada o envelope será inutilizado.

27.9 Minuta e Anexos que compõem este Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo e Planilha de Composição de Custos;

Anexo II – Modelo de Declaração de que o licitante não emprega menores;

Anexo III – Modelo de Instrumento de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06;

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa à especificação dos serviços ofertados;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que o licitante não está inscrito no “Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP”.

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Alumínio/SP, 10 de outubro de 2013.

VALDIR CARLOS TISÊO
Diretor do Depto. Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMACOES GEOGRAFICAS - SIG PARA CONTROLE, AJUSTES E ATUAL/ZACOES DAS INFORMACOES REFERENTES AO CADASTRO IMOBIL/ARIO DO MUNICIPIO DE ALUMÍNIO/SP .

Para a Implantação do SIG - Sistema de Informações Geográfica, objeto deste edital, a empresa contratada deverá gerar a Base Cartográfica Digital através de Aerofotogrametria conforme segue:

- 1- OBJETO: Desenvolvimento e implantação de um sistema de informações geográficas- SIG para controle , ajustes e atualizações das informações referentes ao cadastro imobiliário do município.
 - 1.1 Mapeamento aéreo através da geração de ortofotos por meio de aerolevanteamento fotográfico digital compatível com restituição na escala 1:1000 para 95 km² compreendendo a área do município de Alumínio mais as divisas com os municípios vizinhos (resolução pixel 12 cm);
 - 1.2 Elaboração de base cartográfica digital (vetorização) em arquivos tipo CAD , através das ortofotos escala 1:1000, para 84 km² compreendendo a área do município de Alumínio;
 - 1.3 Sistema de Informação Geográfica (SIG) para controle, ajustes e atualizações das informações referentes ao Cadastro Imobiliário, com emissão de relatórios e consultas temáticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

1.4 Mapeamento Terrestre através da aquisição de filmes e fotos frontais das fachadas dos imóveis da área urbana do município de Alumínio/SP;

1.5 Treinamento do Sistema de Informações Geográficas

INFORMACOES TÉCNICAS DA COBERTURA AEREA:

Aerolevanteamento com sobreposição longitudinal (entre imagens) de 60% e sobreposição lateral (entre faixas) de 40%; processo realizado com câmera métrica, sistema inercial (IMU) e receptor de dupla frequência GNSS embarcado na aeronave na tomada das imagens para melhoria da precisão:

Precisão do sistema para planimétrica de até 3,0 x GSD; para a altimetria até 4,0 x GSD atendendo ao PEC classe A (Padrão de Exatidão Cartográfica):

Deverão ser realizados Balanceamento e Correção Radiométria na geração de Ortofotos. O software de pós-processamento das imagens deverá ser capaz de corrigir as diferenças de tonalidade entre as fotos e faixas de vôo devido a condições atmosféricas e momentos distintos de tomada de fotos. Após O processamento, as diferenças radiométricas entre as ortofotos praticamente não deverão ser perceptíveis a olho nu;

o sistema deverá ser composto por câmera métrica digital, receptor de dupla frequência GNSS, Sistema Inercial, Berço giro-estabilizado ou de correção de Azimuth e componentes de processamento, gerenciamento e armazenamento de dados, todos embarcados na aeronave;

Resolução radiométricas das imagens originais: 12 bits (4095 tons de cinza);

Todas as informações especiais, imagens e arquivos digitais disponibilizados deverão ser definidos de acordo com os parâmetros de Datum SIRGAS2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM).

A aeronave para vôo deverá:

ser homologada para a tomada de fotografias aéreas métricas, junto ao Ministério da Defesa (Decreto Lei nº 243/67 e Decreto nº 89.817/84); possuir piloto automático:

possuir sistema GPS para a orientação da aeronave de acordo com O plano de vôo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

estar equipada com o planejamento do voo em meio digital;

possuir sistema GPS/GNSS de dupla frequência para voo apoiado integrado a câmera aerofotogramétrica para registro do evento no momento da tomada da imagem;

possuir sistema inercial (INSIIMU) e GPS/GNSS integrado a câmera e aeronave para registros dos dados de atitude da câmera e aeronave;

possuir instalações de antena GPS/GNSS e INSIIMU integrados a câmera;

possuir sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo;

estar equipada com sistema de gerenciamento de voo (FMS) e apresentar plano de voo, dados e informações das estações de base GPS/GNSS de dupla frequência L1 e L2, utilizados na cobertura aérea.

2- SIG - SISTEMA DE INFORMACAO GEOGRAFICA:

2.1 REQUISITOS DO SISTEMA DE INFORMACAO GEOGRAFICA:

- 2.1.1 O Sistema de informação Geográfica Municipal deverá ser composto por um ou mais aplicativos que serão executados em rede, na condição de cliente do servidor de Banco de Dados do Cadastro Imobiliário e Mobiliário;
- 2.1.2 Os aplicativos poderão ser utilizados em modo concorrente e possuirão funções para manutenção das tabelas constituintes do Banco de Dados do Cadastro Imobiliário Geográfico, para consulta gráfica ou por atributos, e para visualização integrada de mapas, imagens, e dados alfanuméricos;
- 2.1.3 As pesquisas/buscas deverão permitir a localização do(s) imóvel(is) ou assuntos por diversos caminhos: identificação conforme projeto do loteamento, número de registro municipal do imóvel, quadra/lote, endereço oficial, proprietário, temas;
- 2.1.4 Os elementos gráficos básicos relacionados com a base cartográfica e com O banco de dados da Prefeitura Municipal de ALUMÍNIO/SP serão as quadras, os lotes e as edificações;
- 2.1.5 O Sistema deverá ser concebido e desenvolvido prevendo futuramente a integração com outros sistemas e cadastros da Prefeitura, a partir da base de *Quadra/Lote*;
- 2.1.6 O Sistema deverá associar/integrar todos os dados alfa- numéricos a base cartográfica digital Georreferenciada;
- 2.1.7 O Sistema deverá conter ferramentas de pesquisas para geração de mapas temáticos, relatórios e gráficos por área ou segmento de interesse e atributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

2.2 DEVERÁ, TAMBÉM:

- 2.2.1 Ser um Sistema aberto que possibilite O desenvolvimento de novas ferramentas para adequação as necessidades municipais específicas;
- 2.2.2 Ser Sistema multiusuário, com funcionamento em rede (ambiente cliente/servidor), considerando que a base cartográfica e O banco de dados estarão disponíveis no servidor;
- 2.2.3 Armazenar os dados vetoriais (feições gráficas) em banco de dados;:
- 2.2.4 Possibilitar integrar-se com outros bancos de dados da Prefeitura Municipalde ALUMÍNIO/SP , considerando que a Prefeitura disponibilizara as informações;
- 2.2.5 Estar disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador da Prefeitura Municipal de ALUMÍNIO/SP **(limitado em 8 licenças Total (Consultas e Edições) e 20 licenças (Consultas))**;
- 2.2.6 Estar disponível para O administrador do sistema na Prefeitura Municipal de ALUMÍNIO/SP implantar em novas estações da rede local;
- 2.2.7 Disponibilizar login e senha de acesso para controle de níveis de permissões, com permissões inclusive só para consultas;
- 2.2.8 Exibir os mapas em escalas diferentes, permitindo a visualização de um imóvel pesquisado em diversos níveis: cidade, quadra, lote e edificação;
- 2.2.9 Realizar pesquisas com demarcações com cores e símbolos ilustrativos; e quando da realização de uma pesquisa, os lotes selecionados deverão apresentar uma marcação visual identificando os elementos selecionados;
- 2.2.10 Dispor de sincronia de navegação entre mapas e objetos abertos, de forma que ao se movimentar no mapa os demais objetos referenciem O mesmo ponto selecionado;
- 2.2.11 Permitir a seleção de imóveis através da manipulação do mapa, onde seja possível delimitar áreas de interesse e que todos os centróides (ou outro) de imóveis envolvidos sejam marcados e selecionados;
- 2.2.12 Realizar cálculos de distancia entre dois pontos distintos e de áreas quadradas, através de elementos selecionados na tela do computador;
- 2.2.13 Permitir, apos a realização de uma pesquisa tabular, a exportação dos dados para arquivo formato txt (texto) e para formatos XML (web);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 2.2.14 Associar imagens e documentos para cada imóvel, vinculados as fichas digitais, e permitir que O usuário realize inserção, controle, pesquisa e abertura dos documentos e imagens associadas ao imóvel;
- 2.2.15 O sistema proposto deverá estar **INTEGRADO**, com suas funcionalidades modularizadas para as áreas específicas, devendo ainda gerenciar de forma integrada os dados gráficos (espaciais) e alfanuméricos (que no caso deverá ser interligado em tempo real com o Sistema Municipal (IPTU) vigente), de forma transparente ao usuário:
- 2.2.16 As informações da base de dados deverão estar contidas no mesmo banco de dados e as feições cartográficas no mesmo mapa Georreferenciada;
- 2.2.17 O sistema deverá permitir o gerenciamento de objetos associados a um determinado imóvel vinculado a ficha digital. Entende-se por objetos associados, a possibilidade de anexar a um determinado imóvel, fotos digitais, documentos de editores de texto, imagens escaneadas, arquivos de CAD, entre outros objetos. Para cada objeto, o sistema deverá permitir a configuração do software necessário para a sua manipulação, permitindo a chamada do mesmo através do menu principal de maneira simples e usual;
- 2.2.18 Funcionar de forma totalmente autônoma, para abrir a base cartográfica e conectar-se ao banco de dados, sem a necessidade de utilização de outras plataformas gráficas;
- 2.1.19 Permitir a exportação do mapa visualizado em tela ou através de seleção: imagem - JPG, BMP, AVI e outros formatos, vetoriais - DWG, DXF, MID/MIF, SHP;
- 2.2.20 Armazenar todas as imagens geradas da aerofotogrametria no mesmo banco de dados das informações vetoriais e de modo contínuo (sem recortes de imagens);
- 2.2.21 Permitir a leitura da altimetria pelo SIG, ou seja: apresentar as coordenadas X, Y e Z em qualquer ponto determinado;
- 2.2.22 O sistema deverá realizar cadastro dos seguintes elementos abaixo, ressaltando que tais cadastros são associados as entidades gráficas:
- a) Setores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- b) Bairros;
- c) Logradouros e Trechos de logradouros;
- d) Quadras, Glebas, terrenos e Lotes;
- e) Edificações;
- f) Edificações de destaque (piscinas, quadras esportivas e afins);
- g) Obras de artes;
- h) Hidrografias;
- i) Ferrovias;
- j) Áreas Institucionais;
- k) Áreas Verdes;

Entende-se pelo termo "Cadastro" a inclusão, alteração, exclusão e consulta de informações no banco de dados e na base cartográfica. Por medidas de segurança, poderão ser criadas senhas de acesso para as consultas realizadas fora do departamento de cadastro da Prefeitura, ficando o controle destas a cargo da Prefeitura Municipal de ALUMÍNIO/S. As funcionalidades descritas nesse item podem ser modificadas conforme a necessidade da Prefeitura de ALUMÍNIO/SP / , bem como a inclusão de novas funcionalidades, mediante um estudo de viabilidade.

- 2.2.23 O sistema deverá realizar a geração de mapas temáticos através dos atributos dos imóveis e de elementos gráficos mencionados no item anterior;
- 2.2.24 O sistema deverá implementar ferramentas que permitam desenvolver pesquisas por tema, segmento, elemento, assunto, atributos e por áreas de interesse, com legendas, possibilitando a identificação de elementos, a extração de mapas, relatórios e gráficos e a inserção de outros dados;
- 2.2.25 O sistema deverá permitir a identificação de edificações residenciais e não-residenciais - estas por segmento de atividade: comércio, serviço, indústria (Mobiliário);
- 2.2.26 Os dados, depois de consolidados, deverão ser integrados de forma a constituir as três (03) estruturas (Espacial, Alfanumérica e Imagem) que comporão a base de dados do Sistema de Informações Geográficas SIG a ser implementado;

OBS: A Prefeitura disponibilizará todas as informações contidas no banco de dados referentes ao cadastro imobiliário e mobiliário interno para confronto com as informações identificadas no mapeamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

2.3 O sistema deverá permitir:

- 2.3.1 A exportação somente dos elementos selecionados para arquivos do tipo DXF e SHP;
- 2.3.2 A leitura de coordenadas X, Y e Z em qualquer ponto da nova Base Cartográfica;
- 2.3.3 Localizar, capturar e proceder à conversão de coordenadas;
- 2.3.4 A quantificação de placas com os nomes de ruas conforme eixos de logradouros selecionados;
- 2.3.5 A localização de elementos usando filtros de pesquisas;
- 2.3.6 A emissão de notificadoros com imagens associadas;
- 2.3.7 O sistema deverá ter um "help" (em português) explicando todas as suas funcionalidades de forma didática, com exemplos de telas capturadas de situações reais;
- 2.3.8 Os centróides (ou outros) deverão permitir a visualização dos seus atributos conforme definição do usuário.

3- FOTOS E FILMES FRONTAIS DOS IMOVEIS (EDIFICACOES):

- 3.1 As fotos filmes frontais das edificações deverão ser geradas através de veículo móvel preparado exclusivamente para esta finalidade sendo este mobilizado com câmeras georeferenciadas de forma a adquirir estas imagens para, após edições especiais, serem anexadas ao SIG. Estes deverão ser gerados de forma a possibilitar, quando possível, vistas ortogonais e oblíquas dos imóveis dos dois lados os arruamentos. Para confecção destes filmes e fotos não deverá ser previsto nenhum contato com moradores, ou seja, estes deverão ser gerados pela vista frontal dos arruamentos e em caso de muros altos o que for possível visualizar externamente. A empresa vencedora deverá estar preparada e capacitada para produzir fotos e filmes frontais que forneçam informações tais como:

- a) Edificações em construção;
- b) Classificação dos imóveis quanto ao padrão de construção;
- c) Classificação mobiliária dos imóveis como residência, comércio, indústria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- d) Divisas com vizinhanças (quando possível);
- e) Presença ou não de guias e calçadas;
- 1) Tipo de pavimentação:
- g) Tipo de construção (térrea, sobrado, sub-solo, edifícios).

3.2 CARACTERISTICAS TECNICAS DAS FOTOS FRONTAIS:

1. Dimensões 1024 (Largura) x 768 (altura) pixels - resolução digital corresponde a imagens de um mega (1 Mb);
2. Resoluções horizontais e verticais 96 dpi.

3.3 SOFTWARE CLASSIFICADOR DAS FOTOS FRONTAIS:

Deverão ser fornecidos os arquivos das fotos e vídeos bem como um software classificador das fotos frontais visando futuras atualizações pela prefeitura com as seguintes características:

3.3.1 REQUISITOS DO SOFTWARE CLASSIFICADOR DAS FOTOS FRONTAIS:

- 3.3.1.1 Apresentar uma área de visualização da imagem;
- 3.3.1.2 Conter uma caixa de dialogo para localizar as imagens nas pastas armazenadas;
- 3.3.1.3 Permitir a personalização da classificação conforme utilização definida pela prefeitura como, por exemplo, a classificação mobiliária;
- 3.3.1.4 Conter funções para permitir a manipulação das informações de áudio das fotos frontais;
- 3.3.1.5 Os dados tabulados deverão ser exportados para um arquivo do tipo txt ou diretamente na tabela do banco de dados;
- 3.3.1.6 A tabulação das informações nos quesitos avaliados deverá ser em sistema de escolha simples, isto é, sem necessidade de digitar textos.

4 VETORIZACAO E CADASTRAMENTO DA BASE CARTOGRAFICA DIGITAL

- 4.1 Vetorização da Base Cartográfica digital e atualização do cadastro técnico imobiliário da cidade de ALUMÍNIO/SP a partir de todos os elementos gráficos citados a seguir pertencentes as áreas urbanas da aerofotogrametria, com confrontamento das áreas das edificações e lotes do município pertencentes ao Banco de Dados atual da Prefeitura Municipal de ALUMÍNIO/SP, com as novas medidas dos lotes e das coberturas (telhados) dos imóveis extraídas das ortofotos, e interligação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

alimentação de todas as informações no Sistema de Informações Geográficas (SIG). Todo desenho vetorial no SIG terá informações cadastradas e suas respectivas telas de cadastro para manipulação de suas informações.

4.2 Os elementos a serem vetorizados são: quadras, meio-fio, divisas de imóveis, contornos prediais, contorno de terrenos, eixos de ruas, nome de logradouros, rodovias, ferrovias, hidrografias divisa de bairros, sendo que O produto final será entregue em um arquivo único, formando a Base Cartográfica digital completa da cidade de ALUMÍNIO/SP.

4.3 O trabalho de vetorização deverá ser executado nas dependências da contratada por profissionais qualificados e treinados.

5 - DOS PRODUTOS E SERVICOS A SEREM ENTREGUES: COBERTURA AÉREA:

Uma coleção de Ortofotos digitais RGB em formato GEOTIFF gravadas em DVD das áreas urbanas (60 krn") com GSD de 12 cm e compatível com escala de mapeamento de 1:1000;

Um arquivo vetorial digital em formato (*.DWG) gravado em DVD contendo as curvas de nível extraídas do Modelo Digital de Terreno (MDT) com equidistância de 1 metro e curvas mestras com equidistância de 5 metros, relacionadas a área urbana e extraídas do Modelo Digital de Superfície (MDS) relacionadas as áreas rurais, com GSD de 12 cm e compatível com a escala de mapeamento de 1:1000;

OBS: Os produtos entregues deverão estar em conformidade com o ARTIGO 13, parágrafo único, item III do DECRETO n" 2278 de 17 de Julho de 1997.

VETORIZAÇÃO:

CD Room com a Base Cartográfica Digital Georreferenciada em arquivo tipo DWG com todos os elementos vetorizados conforme item 4 com edição e adição das convenções dos elementos e da malha de coordenadas UTM.

SIG - SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRAFICA:

SIG - Sistema de Informações Geográficas, limitado em **(limitado em 8 licenças Total (Consultas e Edições) e 20 licenças (Consultas))** na Prefeitura Municipal de ALUMÍNIO/SP I para instalação junto aos computadores indicados e instalados em rede, integrado através de "janelas de transferência" com O atual sistema de gestão tributaria da Prefeitura;

TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SIG:

Treinamento no SIG para um numero limitado de 20 servidores indicados pela Prefeitura Municipal de ALUMÍNIO/SP I nas dependências da contratante, em um total de 40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

com apostilas e certificados gerados pela Contratada.

FOTOS E FILMES FRONTAIS DAS EDIFICACOES E O SOFTWARE CLASSIFICADOR DE FOTOS:

CD ROOM com as fotos e filmes das edificações separados por arruamentos e anexados ao SIG e O software que possibilita a classificação das fotos frontais conforme especificações entre a Prefeitura Municipal de ALUMÍNIO/SP e a empresa contratada.

SUPORTE TECNICO:

Deverá ser fornecido um ano de suporte técnico, após a instalação do Sistema de Informações Geográficas SIG, através de Telefone, Fax, Skype ou qualquer outro meio de comunicação a distancia caso de duvidas referentes as suas aplicações,

Alumínio, 10 de outubro de 2013.

Engº José Eduardo Damas Loureiro
DIRETOR DO DEPTO. MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

Empregador Pessoa Jurídica Tomada de Preços nº. 01/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO III MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Alumínio
Av. Eng. Antonio de Castro Figueirôa, nº 100 - Vl. Sta. Luzia
CEP: 18.125-900 – Alumínio/SP

Ref.: Credenciamento

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º, CPF n.º, com domicílio, para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura do Município de Alumínio/SP, no Processo Licitatório – **Tomada de Preços nº 01/2013**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO IV MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Alumínio
Av. Eng. Antonio de Castro Figueirôa, nº 100 - Vl. Sta. Luzia.
CEP: 18.125-000 – Alumínio/SP

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do **Processo nº. ___/2013 – Tomada de Preços 01/2013** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.**

Declara ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº. 01/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que **os serviços ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.**

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº. 01/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que **não** está inscrita no “Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP”, nos termos do Decreto nº. 44.431/2006, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Anexo VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA _____ PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – SIG, PARA CONTROLE, AJUSTES E ATUALIZAÇÕES DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO.

Processo nº. __/2013

O Município de Alumínio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na cidade de Alumínio-SP, na Av. Eng. Antonio de Castro Figueirôa, nº 100 - Vl. Sta. Luzia, CEP 18.125.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Aparecida Tisêo, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Alumínio/SP, doravante denominado **PREFEITURA** e a empresa _____, neste ato representado pelo _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de _____, à _____, _____/_____, doravante denominada **CONTRATADO** têm entre si justo e Contratado o presente contrato para o desenvolvimento e implantação de um Sistema de Informações Geográficas – SIG, para controle, ajustes e atualizações das informações referentes ao Cadastro Imobiliário do Município de Alumínio/SP, a reger-se de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006, Tomada de Preços 01/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto deste Contrato a contratação de empresa para o desenvolvimento e implantação de um Sistema de Informações Geográficas – SIG, para controle, ajustes e atualizações das informações referentes ao Cadastro Imobiliário do Município de Alumínio/SP, de acordo com as especificações deste contrato, do Edital, Memorial Descritivo e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1.O objeto deste Contrato deverá ser efetuado, de acordo com Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

2.2.Após a emissão da Ordem de Serviço, o Contratado deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Alumínio.

2.3.O objeto desta Licitação não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Contrato, nos autos do procedimento licitatório e seus anexos, ou na Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 Este Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 e incisos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na quantidade do objeto a ser contratado, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade prevista inicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

5.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

5.1.1. Multa:

- a. O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.
- b. Na hipótese da contratada **inadimplir total ou parcialmente** as obrigações desta contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total contratado, devidamente atualizado;
- c. O Município de Alumínio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista neste contrato.

5.1.2. Advertência; **ou**,

5.1.3. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**; **ou**,

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Município de Alumínio reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

6.2. A avaliação será realizada por servidor do Município de Alumínio, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

6.3. Na eventualidade do Município de Alumínio recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto despendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6.4.Fica reservado ao Contratante o direito de vetar, a qualquer momento, a execução do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As medições serão mensais e abrangerão sempre, os serviços executados do dia 1º (primeiro) ao último dia do mês de referência e serão fornecidas ao empreiteiro até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético – profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

7.3. O objeto deste Contrato será recebido por servidores do Município de Alumínio, que verificarão se o serviço está em conformidade com as especificações.

7.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8.666/93;

7.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após o recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. O Município de Alumínio acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Contrato, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

8.1.1 Mandar suspender a execução do serviço;

8.1.2 Mandar refazer o serviço;

8.1.3 Suspender o pagamento;

8.1.4 Rescindir o contrato.

8.2. O objeto deste Contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade do serviço.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. O preço certo e ajustado para a **contratação de empresa para o desenvolvimento e implantação de um Sistema de Informações Geográficas – SIG, para controle, ajustes e atualizações das informações referentes ao Cadastro Imobiliário do Município de Alumínio/SP**, será pago em conformidade com a **Tomada de Preços nº. 007/2013** e cláusula seguinte deste Contrato.

9.1.1.Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

devendo o licitante vencedor requerer a correção à Departamento competente, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mensalmente, contra entrega da Nota Fiscal referente à medição dos serviços executados no mês anterior.

10.2. O Município de Alumínio se reserva o prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, para efetuar o pagamento sem atualização e ou juros de mora.

10.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Alumínio somente após a apresentação da fatura desde que a mesma esteja preenchida corretamente. e de serviços executados.

10.4. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do serviço será autorizado sem o devido aditamento contratual.

10.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA ONZE - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

11.2. O Contratado será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.3. O Contratado reconhece ao Município de Alumínio o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

11.4. O Contratado não poderá sem anuência do Município de Alumínio, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

11.5. O Contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alumínio, da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

11.6. O Contratado é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço no todo ou em parte.

11.7. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.8. O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

11.9. O Contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

CLÁUSULA DOZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TREZE - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO

13.1 Será expressamente vedada à sub-rogação do Contratado, salvo ex vi do disposto na cláusula seguinte deste Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

14.1 O Contrato vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA QUINZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.11.01.15.452.0011.2036.3.3.3.90.39.00.01.110.00

15.2. Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1 Este Contrato reger-se-á de acordo com a Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, **Tomada de Preços nº. 01/2013**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO VALOR

17.1 Fica o presente Contrato com o valor total de R\$ ____ (____) para fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da comarca de Alumínio/SP para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº. 8666/93 e demais alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais disposições aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram e assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em ____ de _____ de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)415-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PLANILHA DE CUSTOS

Item	Descrição	Valor
01	COBERTURA AÉREA: Uma coleção de Ortofotofos digitais RGB em formato GEOTIFF gravadas em DVD da área do município (95 Km²) com GSD de 12 cm e compatível com escala de mapeamento de 1:1000. Um arquivo vetorial digital em formato (*.DWG) gravado em DVD contendo as curvas de nível extraídas do Modelo Digital de terreno (MDT) com equidistância de 1 metro e curvas mestras com equidistância de 5 metros, relacionadas à área urbana e extraídas do Modelo Digital de Superfície (MDS) relacionadas as áreas rurais, com GSD de 12 cm e compatível com a escala de mapeamento de 1:1000;	150.000,00
02	VETORIZAÇÃO: CD Room com Base Cartográfica Digital Georreferenciada em arquivo tipo DWG com todos os elementos vetorizados com edição e adição das converções dos elementos e da malha de coordenadas UTM.	60.000,00
03	SIG - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICA: SIG - Sistema de informações Geograficas, limitado em 8 licenças de uso interno na Prefeitura Municipal de Alumínio para instalação junto aos computadores indicados e instalados em rede, integrado através de "janelas de transferência" com o atual sistema de gestão tributária da Prefeitura; OBS.: Deverá ser fornecido um ano de suporte técnico, após a instalação do sistema de Informações Geográficas SIG, através de telefone, Fax, Skype ou qualquer outro meio de comunicação a distância caso de dúvidas referentes as suas aplicações.	70.000,00
04	TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SIG: Treinamento no sig nas dependências da contratada para um numero limitado de 8 servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Alumínio/SP, em um total de 40 horas com certificados gerados pela Contratada.	20.000,00
05	FOTOS E FILMES FRONTAIS DAS EDIFICAÇÕES E O SOFTWARE CLASSIFICADOR DE FOTOS: CD ROOM com as fotos e filmes das edificações separados por arruamentos e anexados ao SIG e o software que possibilita a classificação das fotos frontais conforme especificações entre a Prefeitura Municipal de Alumínio e a empresa contratada.	60.000,00

R\$ 360.000,00